

REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - FACSI

Dispõe sobre Regimento para a realização do TRABALHO DE CONCLU-SÃO DE CURSO (TCC) para os discentes do Curso de Sistemas de Informação.

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art.** 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.
 - **Parágrafo único -** O PPC deverá prever as diferentes formas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC.
- Art. 2º O TCC, cujas diretrizes foram definidas pelo Regulamento de Ensino de Graduação e pela Resolução 051, de 28 de maio de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reger-se-á pela presente Resolução, no âmbito do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Faculdade de Sistemas de Informação, do Instituto de Geociências e Engenharias, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por objetivo consolidar os conteúdos adquiridos pelos estudantes no decorrer dos cursos de graduação, por meio da realização de pesquisa orientada e da produção de conhecimento, tendo em vista os objetivos gerais de cada curso.
- **Art.** 4º O TCC possui como princípios:
 - § 1º Ser uma atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar e tendo como foco principal uma das áreas do curso de graduação. Deve atender ao rigor científico, tanto na sua forma como no seu conteúdo, de maneira a atender à qualidade mínima estabelecida.
 - § 2º Ser parte integrante do processo de articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão no projeto político-pedagógico da Universidade.
 - § 3º Ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e/ou de informações voltadas para o desenvolvimento dos projetos curriculares, da vida acadêmica e da pesquisa na Universidade.
 - § 4º Ao apresentar o TCC, e entregar a versão final do trabalho, o(a) discente conclui a sua formação teórico-prática de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.
- **Art.** 5º O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do Curso, a partir de proposta do(a) discente, com a concordância do seu/sua orientador(a) e vice-versa, isto é, a partir de proposta do(a) orientador(a), com a concordância do(a) discente.



Parágrafo único - O TCC deverá ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados pelo(a) orientador ao(à) coordenador(a) de TCC, e aceitos pelo Conselho da FACSI.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA NO TCC

- **Art.** 6º A matrícula em TCC I ou TCC II deverá ser feita quando da efetivação da oferta de matrícula nos períodos letivos. A matrícula em TCC II deverá ser realizada preferencialmente após a aprovação em TCC I.
 - § 1º Para matricular-se em TCC I, ou TCC II, é obrigatório que o(a) discente manifeste para a FACSI o seu interesse em estar matriculado nessa atividade. Para isso, ele/ela deverá informar o seu nome completo e matrícula; nome do(a) orientador(a); nome do(a) co-orientador(a) (se houver); e informações básicas sobre a monografia (e.g. título ou tema pretendido).
 - § 2º O procedimento apresentado no parágrafo anterior será realizado por e-mail ou por documento impresso e assinado pelo discente e — preferencialmente, assinado também pelo docente —, entregue à secretaria da FACSI, no ato da matrícula correspondente à etapa do TCC pretendido.
 - § 3º A matrícula em TCC I ou TCC II, ou a sua renovação, é de responsabilidade do(a) discente e deve ser formalmente solicitada por e-mail ao(à) orientador(a) pretendido(a) (para fins de concordância), com cópia para o(a) coordenador(a) de TCC (para fins de gerenciamento da distribuição das orientações), e com cópia para a direção da faculdade (para fins de efetivação da matrícula no sistema vigente).
 - § 4º Durante o ato de solicitação da matrícula desse(a) discente, o(a) coordenador(a) de TCC poderá solicitar ao conselho da FACSI outro(a) orientador(a), caso observe que um(a) determinado(a) docente ter atingido o limite máximo informado no Art. 19º.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

- **Art.** 7º O desenvolvimento do TCC se dará em duas etapas, TCC I e TCC II (ambas com carga horária de 34 horas). TCC I será ofertada no penúltimo módulo, e TCC II no último módulo.
- Art. 8º O produto final de TCC consiste em ARTIGO CIENTÍFICO COMPLETO ou uma MONO-GRAFIA.
 - § 1º No caso de artigo científico completo, cuja publicação pode ser verificada por meio de carta de aceite, ou comprovante similar, juntamente com o(a) seu/sua orientador(a), obrigatoriamente em evento nacional, ou internacional, ligado à área de pesquisa do artigo, a banca examinadora deverá atribuir um conceito ao trabalho, em observância aos seguintes incisos:



- I. No caso do artigo científico completo ser aceito para publicação em periódico (ou congressos) não indexado, durante o período em que estiver matriculado em TCC I ou TCC II, a banca examinadora poderá ser realizada e terá caráter avaliativo e classificatório, isto é, a banca deverá analisar o trabalho visando a melhoria do artigo e, ao final, deverá atribuir um conceito, utilizando como referência a escala vigente de atribuição de conceitos da universidade.
- II. No caso do artigo científico completo ser aceito para publicação em periódico (ou congresso) indexado, durante o período em que o(a) discente estiver matriculado em TCC I ou TCC II, a banca examinadora poderá ser realizada e terá caráter classificatório, isto é, a banca deverá apenas atribuir um conceito para o TCC, utilizando como referência a escala vigente de atribuição de conceitos das disciplinas.
- III. Em qualquer dos casos apresentados nos incisos I e II, deste parágrafo, o artigo científico completo deve apresentar o(s) discente(s) como autores(as) e o(a) professor(a), orientador(a) de TCC, como coautor.
- IV. Cada artigo científico completo poderá ser o produto de TCC de um, ou mais discentes, o que deverá ser justificado pelo(a) orientador(a), informado ao(à) Coordenador(a) de TCC, e aprovado pelo Conselho da FACSI, onde os nomes de todos(as) os(as) discentes devem constar como autores(as) no artigo publicado.
 - a) Em caso de publicação que tenha mais de um(a) discente como autor(a), mas que nem todos(as) serão contemplados(as) com o inciso IV, é de responsabilidade exclusivamente do(a) orientador(a) decidir sobre esta questão e informar ao(à) coordenador(a) de TCC o(s) nome(s) dos(as) discente(s) que serão contemplados(as) por esse parágrafo, os quais deverão ser aprovados pela conselho da FACSI.
- § 2º No caso de monografia, em relação à atribuição do conceito, a banca examinadora terá um caráter avaliativo e classificatório. Para isso, a banca utilizará uma ficha de pontuação baseada nos incisos I e II, do §2º, do Artigo 9 (para TCC I); e usará uma ficha de pontuação baseada nos §2º e §3º, do Artigo 10 (para TCC II
 - Os procedimentos para o desenvolvimento de TCC I ou TCC II são, respectivamente, apresentados nos Art. 9 e 10 deste regimento.

Art. 9º Do desenvolvimento de TCC I:

- § 1º Caso o(a) orientador(a) decida **não realizar a defesa oral** do TCC I, o conceito final será atribuído pelo(a) próprio(a) orientador(a) do TCC.
- § 2º Caso o(a) orientador(a) decida realizar a defesa oral do TCC I, o(a) trabalho do(a) discente passará por uma banca examinadora, composta pelo(a) seu/sua orientador(a), e um ou mais professores(as) convidados(as), podendo ser membros externos à FACSI.
 - I. Obrigatoriamente, o(a) orientador(a) irá presidir a sessão, não sendo permitidas interpelações da audiência.
 - II. Como elementos mínimos, e obrigatórios, deverão figurar no TCC I: resumo do trabalho (1,00 ponto); Justificativa da Pesquisa (1,00 ponto); Objetivos (Geral e Específicos) (1,00 ponto); Fundamentação Teórica (1,50 pontos); Metodologia (2,00 pontos); Cronograma de Execução (1,00 ponto); Referências (1,00 ponto); Apresentação e Defesa Oral (1,00 ponto); e Gestão do tempo (0,50 ponto).
 - III. A banca examinadora deverá avaliar o trabalho através dos seguintes critérios:
 - a) Escrita do texto (considerando a sua coesão e coerência);
 - b) Conteúdo e forma do texto: conceitos, definições e conexão entre capítulos/seções (e suas subdivisões);



.....

- c) Apresentação e defesa oral: uso de linguagem formal;
- d) Gestão do tempo de apresentação: ação auxiliada por cronômetro.
- IV. A sessão pública de defesa de TCC I será organizada pelo(a) coordenador(a) de TCC, mediante solicitação do orientador(a), e realizada durante o período letivo.
- V. Cada avaliador(a) deverá receber uma cópia do trabalho e registrar suas observações, comentários, sugestões de melhorias e correções.
- VI. O conceito final de TCC I será o resultado da média aritmética da nota dada pelo(a) orientador(a) do TCC e pelos(as) convidados(as) da banca examinadora.

Art. 10 Do desenvolvimento de TCC II:

- § 1º Após realização da matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com o(a) orientador(a) para planejar a entrega dos elementos mínimos, obrigatórios para TCC II.
- § 2º Como elementos mínimos, deverão figurar no TCC II: resumo do trabalho (1,00 ponto); Introdução (justificativa, objetivos geral e específico, 1,00 ponto); Fundamentação Teórica e/ou Trabalhos Relacionados (1,5 pontos); Metodologia (1,50 pontos); Resultados (2,00 ponto); Considerações finais (1,00); Referências (0,50 ponto); Apresentação e defesa oral (1,00 ponto); e Gestão do tempo (0,50 ponto).
- § 3º No caso de defesa oral, na disciplina de TCC II, a banca examinadora deverá avaliar o trabalho através dos seguintes critérios:
 - I. Escrita do texto (considerando a sua coesão e coerência);
 - II. Conteúdo e forma do texto: conceitos, definições e conexão entre capítulos/seções (e suas subdivisões);
 - III. Apresentação e defesa oral: uso de linguagem formal;
 - IV. Gestão do tempo de apresentação: ação auxiliada por cronômetro.
- § 4º A sessão pública de defesa de TCC II será organizada pelo(a) coordenador(a) de TCC, mediante solicitação do orientador(a), e realizada durante o período letivo.
- § 5º A avaliação em TCC II deverá ser considerada como avaliação sistemática de aprendizagem a partir da análise feita pelos membros da Banca Examinadora.
- A defesa ocorrerá em período a ser agendado pelo(a) orientador(a) do(a) discente, na disciplina de TCC II. Além disso, deverão ser entregues 3 cópias do TCC à banca examinadora;
- II. O TCC II será defendido em sessão pública perante banca examinadora constituída de, no mínimo, dois membros titulares, sendo um deles(as), obrigatoriamente, o(a) orientador(a), que irá presidir a sessão, não sendo permitidas interpelações da audiência;
- III. Em caso de trabalho em grupo, o mesmo deverá ser obrigatoriamente apresentado por todos(as) os(as) discentes.
- IV. O documento referente ao TCC, resultante de TCC II, deverá ser entregue pelo(a) discente (e defendido por ele/ela) dentro dos prazos estipulados no Capítulo VII.
 - a) A consolidação do conceito de TCC II fica estritamente condicionada à entrega da sua versão corrigida, isto é, o conceito informado pela banca examinadora só poderá ser efetivado quando o(a) discente entregar o documento, referente ao TCC II, contendo as devidas alterações sugeridas pela banca.
 - b) A concordância sobre quais alterações deverão ser acatadas deve representar um consenso entre o(a) discente e o(a) seu/sua orientador(a), e também deve ser informado a(o) coordenador(a) de TCC para que tome ciência da efetivação dessas alterações.



.....

- **Art. 11** O TCC II será avaliado por uma banca examinadora, a qual apresentará oralmente, e/ou por escrito, a sua apreciação sobre esse trabalho. Em seguida, essa banca também deverá emitir um conceito correspondente ao trabalho examinado.
 - § 1º A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares, tendo assento obrigatório o(a) orientador(a) do TCC.
 - § 2º A composição da Banca Examinadora deverá ser proposta pelo(a) orientador(a), de acordo com a temática do TCC, em comum acordo com o(a) discente ou vice-versa.
 - § 3º O(A) orientador(a) deverá informar ao(à) coordenador(a) de TCC, preferencialmente com antecedência prévia de 15 dias, os dados básicos da defesa, como título, resumo, palavras-chave, autor do trabalho, data, horário, local e membros da banca, para divulgação prévia a comunidade da FACSI;
 - § 4º Na defesa do TCC, o(a) discente deverá realizar uma apresentação com duração máxima de 50 minutos; e 20 minutos reservados para cada membro da banca apresentar as suas contribuições.
 - § 5º Após a apresentação do TCC, a banca poderá:
 - I. Aceitar definitivamente o trabalho, atribuindo-lhe conceito final;
 - II. Condicionar a aceitação a modificações no texto. Isso significa que o(a) discente deve proceder necessariamente às alterações indicadas pela banca. Neste caso, o(a) discente terá um prazo máximo de 15 dias, após a defesa, para realizar as modificações solicitadas e entregar um novo exemplar para cada um dos membros da banca para verificação. De posse do exemplar revisado, a banca pode aceitar ou recusar o trabalho;
 - a) A consolidação do conceito fica condicionada à entrega final do documento atualizado, contendo as contribuições da banca, em acordo com o orientador.
 - III. Recusar o trabalho.
 - § 6º Cabe ao(a) discente o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da Unifesspa.
 - § 7º No caso de aprovação do TCC II, e após as alterações sugeridas pela banca examinadora, o(a) discente deverá solicitar a ficha catalográfica ao setor bibliotecário da Unifesspa, a fim de compor o repositório institucional de TCC e, em seguida, entregar à secretaria da FACSI, a versão final em mídia digital, a fim de compor o banco de TCC da Faculdade.
- **Art. 12** Os(as) professores(as) convidados(as) para a Banca Examinadora que não pertencem ao quadro de professores efetivos da FACSI deverão possuir, como formação mínima, pósgraduação em nível de mestrado ou especialização ou, ainda, diploma de Notório Saber, ou ser Bacharel e apresentar um dos requisitos abaixo especificado:
 - I. Ter no mínimo um artigo publicado em evento nacional ou internacional, ou em revistas especializadas;
 - II. Ter conhecimento comprovado na área pesquisada;
 - III. Ser ou ter sido bolsista de instituições de fomento à pesquisa;
 - IV. Ter orientado outros TCCs (independentemente de ser ou não servidor da Unifesspa).
- Art. 13 No caso de membros da Banca Examinadora serem oriundos de outra cidade e que haja a necessidade de custeio de suas despesas pessoais (viagem, alimentação, hospedagem), tais despesas ou qualquer tipo de remuneração para a participação em banca examinadora ou qualificadora não serão de responsabilidade da FACSI.



- § 1º A banca examinadora poderá ser realizada via plataformas digitais, mediante convite formal prévio do(a) orientador(a).
 - I. A participação virtual na banca examinadora poderá ser estendida a membros externos ou até mesmo internos que não puderem comparecer por algum motivo.
 - II. A participação virtual de membros da banca poderá ser adotada livremente conforme seja a decisão do(a) orientador(a) mas, em especial, poderá ser adotada quando houver alguma questão que impossibilite a sua participação presencial.
- **Art. 14** Independente da modalidade de TCC realizada (*artigo científico completo ou monografia*), a apresentação do trabalho, para uma banca da FACSI, ocorrerá quando o(a) acadêmico(a) estiver matriculado(a) em TCC I ou TCC II.
 - I. Em relação ao artigo científico completo, na impossibilidade da sua apresentação ocorrer no mesmo período letivo em que o(a) discente receber o comprovante de aceite para a publicação, em caráter excepcional, caberá a(o) orientador(a) atribuir um conceito, porém condicionando a persistência desse conceito à apresentação do trabalho no período letivo seguinte, desde que o(a) discente tenha se matriculado(a) previamente em TCC I ou TCC II. Isto é, não é permitido que um(a) discente seja contemplado(a) com o Art. 7° sem estar matriculado em uma das etapas de TCC.
- Art. 15 Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado em TCC I e TCC II.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE

Art. 16 São direitos do discente:

- I. Ter um(a) professor(a) orientador(a) e definir com o(a) mesmo(a) a forma e o conteúdo do seu TCC.
- II. Ser informado sobre as normas gerais e regulamentação do TCC pelo(a) coordenador(a) de TCC.
- III. Participar do planejamento e estabelecimento do Plano de Trabalho do TCC, junto com o(a) orientador(a).
- IV. Solicitar ao(à) coordenador(a) de TCC, a substituição da orientação, quando esta não estiver sendo desenvolvida em função do descumprimento de quaisquer parágrafos do Art. 15°.

Art. 17 São deveres do discente:

- I. Solicitar matrícula em TCC (ou a sua renovação), conforme estabelecido no Art. 12º;
- II. Cumprir todas as normas e regulamentos do TCC;
- III. Tomar ciência deste Regimento, em especial, dos procedimentos indicados nos Art.12;
- IV. Cumprir o que foi proposto no TCC;
- V. Entregar para o(a) orientador(a) as atividades indicadas por ele(a) dentro dos prazos estipulados;



 VI. Realizar as correções exigidas pela banca examinadora, conforme prazos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO DE TCC

Art. 18 Compete ao(à) orientador(a) de TCC:

- I. Acompanhar o(a) orientando(a) na elaboração do TCC I e/ou TCC II.
- Orientar a execução das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC pelo discente.
- III. Informar ao(à) coordenador(a) de TCC qualquer anormalidade percebida por ele(a), referente ao desenvolvimento das atividades de orientação.
- IV. Participar dos processos de avaliação do TCC sob sua orientação.
- V. Conhecer as normas vigentes para apresentação e redação de trabalhos acadêmicos.
- VI. Solicitar a defesa de TCC I ou TCC II com o prazo mínimo de 15 dias de antecedência, de acordo com o calendário acadêmico vigente.
- VII. Monitorar o cumprimento dos prazos e entrega dos trabalhos previstos, em comum acordo com o(a) coordenador(a) de TCC.
- VIII. Pedir o cancelamento da orientação, mediante apresentação de justificativa à(ao) coordenador(a) de TCC, quando o discente não cumprir o que está estabelecido no Art. 10º.
- IX. Informar ao(à) coordenador(a) de TCC quando atingir o limite máximo de orientandos, previsto no Art. 19º.
- **Art. 19** O(A) orientador(a) do TCC I e/ou TCC II, preferencialmente, deverá ser um(a) professor(a) da FACSI.
 - § 1º Poderão ser aceitos como orientadores de TCC professores(as), pertencentes a outras unidades da Unifesspa, desde que sejam autorizados(as) pelo Conselho da FACSI, e vinculado(as) à área temática do trabalho e indicado, sempre que possível, pelo(a) próprio(a) discente.
 - § 2º Poderá haver um(a) co-orientador(a) de Instituição externa a Unifesspa. Nessa situação, obrigatoriamente, deverá haver um(a) orientador(a), professor(a) da FACSI.
 - § 3º A critério do Conselho da Faculdade poderá ser aceita orientação do TCC por professor(a) ou profissional externo(a) à Instituição, desde seja co-orientado por docente vinculado ao curso.
- **Art. 20** Cada docente poderá orientar simultaneamente, no máximo, 05 (cinco) TCCs, e será alocada carga horária de 02h semanal no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) por orientação.
- **Art. 21** Quanto à substituição de orientador(a): ficará sob a responsabilidade do Conselho da FACSI autorizar a substituição do(a) orientador(a), a partir de manifestação por escrito do(a) orientador(a) atual e/ou do(a) orientando(a).



CAPÍTULO VI DO CARGO DE COORDENADOR DE TCC

- **Art. 22** O(A) coordenador(a) de TCC é o(a) docente designado(a) pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) da FACSI, e aprovado(a) no conselho da faculdade, para desempenhar as atribuições dos incisos constantes no Art. 21º.
 - **Parágrafo único -** O(A) Coordenador(a) de TCC exercerá a função por período de 1 (um) ano podendo ser reconduzido por igual período, e podendo alocar carga horária de até 05h semanais no seu Plano Individual de Trabalho (PIT).
- **Art. 23** Compete a(o) Coordenador(a) do TCC:
 - Divulgar aos discentes a relação de docentes orientadores(as), assim como suas respectivas áreas de pesquisas;
 - II. Divulgar, em meios de comunicações atuais, a data das apresentações ou de defesas públicas de TCC I e de TCC II;
 - III. Organizar as atas de defesa de TCC e dar publicidade aos TCC defendidos;
 - IV. Convocar reuniões com os(as) orientadores(as) e co-orientadores(as) sempre que julgar necessário ou mediante agendamento solicitado por eles(as);
 - V. Verificar, com o(a) orientador(a), se as contribuições sugeridas pela banca foram acatadas.
 - VI. Manter-se atualizado acerca das normalizações de trabalhos acadêmicos e repassálas aos discentes e docentes.
- **Art. 24** A elaboração e apresentação do TCC deverão seguir as normas de apresentação e redação de trabalhos científicos adotados pela FACSI.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

- **Art. 25** Os prazos relacionados às atividades de TCC I e TCC II, são dispostos da seguinte forma e são sintetizados na Tabela 1, apresentada no parágrafo terceiro deste artigo.
 - § 1º Em relação aos prazos previstos para as atividades de TCC I:
 - A realização da matrícula deverá ser realizada no penúltimo período letivo do curso.
 - A solicitação de defesa deverá ocorrer em até 15 dias antes do final do período letivo.
 - III. O discente deverá informar, ao(à) coordenador(a) de TCC, os dados básicos da sua defesa, mediante definição prévia realizada junto com a(o) seu/sua orientador(a), e com até 15 dias antes da defesa.
 - IV. Realização da Defesa de TCC, que corresponde à apresentação (e defesa) do documento referente ao TCC I, para uma banca da FACSI, e que deverá acontecer com até 15 dias antes da defesa.



- § 2º Em relação aos prazos previstos para as atividades de TCC II:
 - I. A realização da matrícula deverá ser realizada no último período letivo do curso.
 - A solicitação de defesa deverá ocorrer em até 15 dias antes do final do período letivo.
 - III. O discente deverá informar, ao(à) coordenador(a) de TCC, os dados básicos da sua defesa, mediante definição prévia realizada junto com a(o) seu/sua orientador(a), e com até 15 dias antes da defesa.
 - IV. Realização da Defesa de TCC, que corresponde à apresentação (e defesa) do documento referente ao TCC I, para uma banca da FACSI, e que deverá acontecer com até 15 dias antes da defesa.
 - V. Entrega das alterações sugeridas pela banca, que deverá acontecer com até 15 dias antes da defesa.
- § 3º Síntese dos prazos previstos durante a atividade de TCC I e TCC II.

ATIVIDADE	ETAPA	
	TCC I	TCC II
Realização da Matrícula*	Penúltimo período	Último período
	letivo do curso	letivo do curso
Solicitação de defesa	Até 5 dias antes da	Até 5 dias antes da
	data de realização da	data de realização
	defesa de TCC	da defesa de TCC
Envio do TCC para a banca	Até 10 dias antes da	Até 10 dias antes da
	data de realização	data de realização
	da defesa	da defesa
Informar ao(à) coordenador(a) de TCC os dados básicos da Defesa para o agendamento desta	Até 5 dias antes da defesa	Até 5 dias antes da defesa
Realização da Defesa de TCC**	Até 15 dias antes do término das aulas	Até 15 dias antes do término das aulas
Entrega das alterações sugeridas pela banca	Não se aplica	Até 15 dias após
		a defesa realizada

Warley Muricy Valente Junior Presidente do Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação